LEI Nº 2276/02 de 16 de outubro de 2002.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o município de Álvares Machado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Álvares Machado autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, visando o comprometimento em assumir o repasse mensal das mensalidades dos alunos do município de Álvares Machado, na parceria do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã -Curso de Licenciatura para Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PM. Alvares Machado, 16 de outubro de 2002.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nelio Carlucci
Secretário Administrativo